

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.897 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

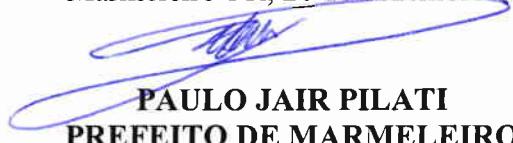
Funcional programática	Fonte	Valor (R\$)
06 DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003 Divisão de Cultura		
13.392.0014.1.218.000 Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (611)	1053	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (628)	1054	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>49.000,00</b>

**Art. 2º** -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional programática	Fonte	Valor (R\$)
06 DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003 Divisão de Cultura		
13.392.0014.1.218.000 Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (609)	1053	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (610)	1054	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>49.000,00</b>

**Art. 3º** -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 20 de dezembro de 2023.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMEIRO**